



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Dom José Mauro Ramalho de Alarcon e Santiago		
EMENTA: Recredencia o Colégio Dom José Mauro Ramalho de Alarcon e Santiago, de Pedra Branca, autoriza a educação infantil e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, por seis anos, até 31.12.2008.		
RELATOR: Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 02418503-5	PARECER Nº 1028/2003	APROVADO EM: 17.11.2003

I – RELATÓRIO

Maria Adriana Moreira de Almeilda, diretora do Colégio Dom José Mauro Ramalho de Alarcon e Santiago, localizado no Município de Pedra Branca, mediante Processo Nº 02418503-5, solicita deste Conselho o credenciamento do citado Colégio, a autorização para a educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A escola em pauta pertence à Rede Particular de ensino e é de pequeno porte, e está inscrita no CNPJ sob o Nº 01.624.040/0002-58.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação vista e analisada satisfaz plenamente as exigências da Lei Nº 9.394/96 e das Resoluções Nº 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

O Processo está instruído pela seguinte documentação:

- Relação das melhorias realizadas no prédio;
- Relação dos móveis e equipamentos;
- Fotografias das dependências;
- Censo Escolar 2002 e 2003;
- Proposta pedagógica para o curso de educação infantil;
- Acervo da biblioteca;
- Ata de eleição da diretoria da Associação Comunitária mantenedora da escola;
- Certidão de nada consta da mantenedora;
- Relação do material didático, por área de estudo;
- Mapa curricular dos cursos fundamental e médio;
- Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura;
- Alvará sanitário e de segurança fornecido pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Relação dos 20 professores da escola dos quais 14 habilitados e 6 têm autorização temporária.

Cont. Par/Nº 1028/2003

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, somos pelo credenciamento do Colégio Dom José Mauro Ramalho de Alarcon e Santiago, pela autorização da educação infantil e pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio por 6 seis anos, até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de novembro de 2003.

MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1028/2003
SPU	Nº	02418503-5
APROVADO EM:		17.11.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC